

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

EDITAL

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O Município de São Gonçalo através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 022/2021 de 20 de outubro de 2021, com sede à Rua Feliciano Sodré, 100 Centro São Gonçalo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas Cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, conforme autorização do Subsecretário de Contratos e Convênios, de acordo com o Decreto nº 010/2021 constante do Processo nº 50.350/2021.
- 1.2 A partir das 10:00 horas do dia 03 de março de 2022, a Comissão Permanente de Licitação, estará recebendo os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços das empresas interessadas em participar da presente Licitação, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no G2 do São Gonçalo Shopping, à Avenida São Gonçalo nº 100 Boa Vista São Gonçalo RJ. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às 10:30h do mesmo dia.
- 1.3 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Atestado de Visita
Anexo II	Projeto Básico
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Cronograma de Desembolso Máximo Financeiro
Anexo V	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
Anexo VI	Cronograma Físico Financeiro
Anexo VII	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Anexo VIII	Declaração de ME - EPP
Anexo IX	Declaração de fatos supervenientes
Anexo X	Declaração de não possuir parentesco
Anexo XI	Memória de Cálculo
Anexo XII	Composição do BDI



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

Anexo XIII Minuta do Contrato

- 1.4 O Edital da presente licitação e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados Prefeitura Municipal São Gonçalo no site da de https://www.saogoncalo.rj.gov.br/, ou na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, à Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro - São Gonçalo, entre 09:30h e 16:30h, até 24 (vinte quatro) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes. Informações também poderão ser obtidas através dos telefones (0xx21) 2199-6382 / 2199-6442, ou através do endereço de e-mail: diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, onde serão prestados esclarecimentos e dirimidas dúvidas acerca do objeto desta Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data marcada para abertura dos envelopes.
- 1.5 Reserva-se ao Município de São Gonçalo o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.6 A CONCORRÊNCIA PÚBLICA a que se refere o presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse Público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.7 Na sessão de que trata o item 1.2, após o julgamento da habilitação, serão decididas, se for o caso a data e a hora para abertura das propostas de preço.
- 1.8 O preço global, estimado pelo Município de São Gonçalo, para a execução do objeto desta licitação é R\$ 18.524.090,85 (Dezoito Milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, noventa reais e oitenta e cinco centavos).
 - 1.8.1 Os preços unitários devem ser limitados aos preços de mercado, guardando compatibilidade com os valores demonstrados na Planilha Orçamentária, Anexo V do Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

1.9 – A execução contratual será realizada na forma indireta, sendo o regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Administração visando à Contratação de empresa especializada para SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA MEDIDAS DE DETENÇÃO DE ALAGAMENTOS, COMPREENDENDO MESO E MICRO DRENAGEM, DRAGAGEM E LIMPEZA DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, NA AVENIDA JOSÉ MENDONÇA DE CAMPOS E RUAS ADJACENTES, BAIRRO COLUBANDÊ, MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO – RJ

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A empresa licitante poderá ser representada, no presente certame licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.
- 3.1.1 A não apresentação ou incorreção do documento de representação pelo Procurador não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 3.2 Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.3 Não serão admitidas à presente licitação as empresas que se encontrem sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;
- 3.4 Não será admitida a representação de mais de 01(uma) empresa licitante por 01(uma) pessoa física ou jurídica, nem a participação de mais de 01(uma) empresa sob o controle de 01(um) mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2022 3.5 - Não será permitida, ainda, a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, em consonância com o disposto no art. 9º, Inc. III da Lei Federal nº. 8.666/93.

- 3.6 A participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, excetuando-se as impugnações efetuadas na forma do §2º, do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 3.7 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.8 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – No horário, data e local estabelecidos no item 1.2 deste Edital, os licitantes apresentarão 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG № 004/2022

HORÁRIO: 10:00 HORAS

DATA DA ABERTURA: 03/03/2022

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG № 004/2022 DATA DA ABERTURA: 03/03/2022



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 HORÁRIO: 10:00 HORAS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE:

5 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 No **ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação de originais para confronto, dentro dos seus respectivos prazos de validade.
 - 5.1.1 No caso da **necessidade** de autenticação por funcionário qualificado da Comissão permanente de licitação, esta deverá ocorrer na forma acima e até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, sendo vedada a autenticação de documentos durante a sessão de julgamento, sob pena de inabilitação ou desclassificação do certame.

5.2 - Relativos à Habilitação Jurídica.

- 5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício;
- 5.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 5.3 - **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

- 5.3.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. A regularidade será comprovada através de certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativas.
- 5.3.4 Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação a Dívida Ativa das citadas Fazendas.
- 5.3.5 Certidão de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ºde maio de 1943". (Lei Federal n. º 12.440/2011).
- 5.3.7 Os documentos constantes nos subitens 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5 e 5.3.6, deverão ter validade na data estipulada no item 1.2.
- 5.3.8. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, **entretanto**, **ditas empresas por ocasião da participação**



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 5.3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.3.11 As certidões descritas no item 07 (sete) que não possuam prazo de validade expresso, deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura de proposta.

5.4 - Relativos à Qualificação Técnica

- 5.4.1 Para a habilitação a Empresa deverá apresentar os itens abaixo:
 - a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
 - b) Comprovação de aptidão da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dos serviços, limitada as parcelas de maior relevância indicadas no quadro abaixo, através de certidão e atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA.

Relevância técnico-operacional

ITEM	DESCRIÇÃO
	TER EXECUTADO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO – 1500,00 M.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

	THAL DE LICHTAÇÃO NA MODALIDADE CONCORNENCIA FODEICA N. 004/2022
2	TER EXECUTADO OBRAS DE DRAGAGEM E OU LIMPESA DE CANAL – MINIMO
	DE 4.000,00 M3
	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS
3	DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO
	DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE
	25KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL
	DE8T – 500.000,00 TxKM.
4	DISPOSICAO FINAL DE MATERIAIS E RESIDUOS DE OBRAS EM LOCAIS DE
	OPERACAO E DISPOSICAO FINAL APROPRIADOS, AUTORIZADOS E/OU
	LICENCIADOS PELOS ORGAOS DE LICENCIAMENTO E DE CONTROLE
	AMBIENTAL, MEDIDA POR TONELADA TRANSPORTADA, SENDO COMPROVADA
	CONFORME LEGISLACAO PERTINENTE. – 25.000,00 T *
	REATERRO DE VALA/CAVA COM PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE FORNECIMENTODO
5	- MATERIAL - 1.800,00 M3.
	BASE DE BRITA GRADUADA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS
6	MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO – 2.000,00 M3
7	ESCAVACAO EM LEITO DE RIO OU CANAL(DRAGAGEM)DE MATERIAL
	MOLE, ATE 4,50M DE PROFUNDIDADE, MEDIDA A PARTIR DO PLANO DE
	ESTACIONAMENTO DA MAQUINA,UTILIZANDO ESCAVADEIRA SOBRE
	ESTEIRAS, VERSAO CLAM-SHELL, COM CACAMBA DE 0.57M3 – 4.000,00 M3
	GALERIA TECNICA PRE-FABRICADA DE CONCRETO
8	ARMADO, DIMENSOES INTERNAS DE 2,00X1,20M (BXH) RECOBRIMENTO COM
	2CM,EXCLUSIVEESCAVACAO E REATERRO.FORNECIMENTO E
	ASSENTAMENTO – 200,00 M

^{*}Para comprovação será necessário além do atestado, apresentar cópia dos Certificados de Destinação Final (CDF) emitido pelo INEA ou órgão compatível, onde deve constar a Licitante com a Identificação do Gerador, e as quantidades de acordo com exigido na parcela de maior relevância, pode ser mais de um Certificado.

Relevância técnico-profissional

ITEM	DESCRIÇÃO
1	TER EXECUTADO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM .
2	TER EXECUTADO OBRAS DE DRAGAGEM E OU LIMPESA DE CANAL
	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2022		
4	DISPOSICAO FINAL DE MATERIAIS E RESIDUOS DE OBRAS EM LOCAIS DE OPERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL APROPRIADOS, AUTORIZADOS E/OU	
	,	
	LICENCIADOS PELOS ORGAOS DE LICENCIAMENTO E DE CONTROLE	
	AMBIENTAL, MEDIDA POR TONELADA TRANSPORTADA, SENDO COMPROVADA	
	CONFORME LEGISLACAO PERTINENTE.	
5	REATERRO DE VALA/CAVA COM PO-DE-PEDRA.	
6	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,	
	MEDIDA APOS A COMPACTACAO	
	ESCAVACAO EM LEITO DE RIO OU CANAL (DRAGAGEM)DE MATERIAL	
_	MOLE,ATE 4,50M DE PROFUNDIDADE,MEDIDA A PARTIR DO PLANO DE	
/	ESTACIONAMENTO DA MAQUINA,UTILIZANDO ESCAVADEIRA SOBRE	
	ESTEIRAS, VERSAO CLAM-SHELL, COM CACAMBA DE 0.57M3	
8	GALERIA TECNICA PRE-FABRICADA DE CONCRETO	
	ARMADO, DIMENSOES INTERNAS DE 2,00X1,20M (BXH) RECOBRIMENTO COM	
	2CM,EXCLUSIVEESCAVACAO E REATERRO.FORNECIMENTO E	
	ASSENTAMENTO	

- 5.4.2 A certidão ou atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.
- 5.4.3 Na execução dos serviços serão obedecidas as normas e especificações dos documentos relacionados em seguida, que são parte integrante deste Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos:
 - Normas Técnicas da ABNT;
 - Especificações Técnicas da Usina;
 - Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
- c) Prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, para fins de assinatura do contrato, profissional de nível superior em engenharia civil, com vinculo comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto dos serviços.

c.1) RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009 - CREA

CAPITULO II

DO ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL

- Art 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.
- d) Apresentar relação dos serviços que está executando, discriminando entidade, volume e valor do contrato.
- 5.4.4 Para comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, com a comprovação de ter executado obras de pavimentação e drenagem de no mínimo 0,4Km.

Nota: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

5.5 - Relativos à Qualificação Econômica - Financeira

5.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

5.5.2 – Entenda-se por "na forma da Lei" o seguinte:

Quando S.A. - balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, *caput* §5° da Lei federal n. ° 6404/76), publicado em Diário Oficial;

Quando outra forma societária - balanço patrimonial acompanhadode cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5°, §2° do Decreto-lei 486/69), autenticado pelo órgão competente, e assinado pelos representantes legais e por contador ou téncino em contabilidade, registrado no Conselho de Contabilidade, nos termos estabelecidos no §2° do artigo 12 do Decreto-Lei nº 9.245/46;

5.5.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, Certidão da



- EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas.
 - 5.5.4 A licitante que esteja em recuperação judicial ou com pedido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101/2005.
 - 5.5.5 Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.
 - 5.5.5.1 As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.
 - 5.5.6 Em atendimento ao disposto no §2° do art. 31 da Lei n° 8666/93, a licitante deve comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida à atualização na forma do art.31, do parágrafo 3°, da Lei Federal 8.666/93.
 - 5.5.7 Do envelope "A" DOCUMENTAÇÃO deverá constar ainda "Declaração" expressa assinada pelo legítimo representante da empresa licitante, na forma do modelo Anexo VII, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal Nº 9854/99 e do Decreto nº 4358/2002, relativos à Utilização de Mão-de-Obra Infantil.
 - 5.5.8 Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006, Lei Municipal nº 357/2011 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, conforme Anexo VIII.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 5.6 — A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo — RJ, válido na data da abertura desta Licitação, substitui os documentos enumerados nos itens 7.2 e 7.3, exclusive aqueles de que tratam os subitens 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.6 obrigando o licitante a apresentar o restante da documentação prevista nos itens 7.4 e 7.5

5.7 Relativo a visita técnica.

- 5.7.1 Caso a empresa licitante optar por realizar visita técnica a fim de conhecer todos os fatores que possam influir, direta ou indiretamente nos custos de execução, será emitido o respectivo atestado de visita validado pela SEMDUR, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.
- 5.7.2 O Atestado de Visita será emitido pelo Secretário de DESENVOLVIMENTO URBANO ou algum servidor sob sua ordem. Para visita o Responsável Técnico da empresa licitante, deverá estar munido de Carta de Credenciamento. O agendamento da visita técnica deverá ser através do e-mail: subocont@gmail.com
- 5.7.3 Caso a empresa licitante não opte pela realização da visita técnica, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições da prestação dos serviços.
- 5.7.4 O local da execução da visita será a Avenida José Mendonça de Campos e Rua Adjacentes Município de São Gonçalo.

6 - DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – Junto a este **EDITAL** segue formulário padronizado de "Proposta de Preços", em 02 (duas) vias, que o licitante preencherá por meio mecânico e devolverá 01 (uma) via impressa e uma cópia digitalizada devidamente identificada com o nome da licitante, na data marcada para abertura da Sessão, do qual deverá constar:

- a) Nome completo da empresa proponente;
- b) Endereço;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- d) Prazo de execução: 8 (oito) meses.
- e) C.N.P.J. da empresa proponente;
- f) Inscrição Estadual da empresa proponente;



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 g) Preços unitário e total, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, e expressos na moeda correntenacional;

- h) As medições dos itens de transporte, contendo a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado;
- i) As medições dos item de projetos, que devem estar acompanhadas das memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativas, para fins de verificação da adequação da solução adotada;
- j) Data e assinatura do representante legal da empresa.
- i) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- j) Composição da taxa de BDI;
- k) Composição dos encargos sociais;
- 6.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 6.3 Não será levada em consideração a proposta que contiver emenda, ressalva ou entrelinhas, ou aquela elaborada em outro qualquer formulário que não o fornecido pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.4 Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais e/ou serviços a serem executados, bem como o custo dos transportes, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante vencedora.
- 6.5 As memórias de cálculo que acompanham as medições dos serviços executados, deverão indicar os locais de realização e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e dos registros fotográficos.

7 - DO JULGAMENTO



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 7.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- 7.2 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A", e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.
- 7.3 Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de todos os licitantes presentes e abertos os envelopes "A", podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Nesta fase, para facilitar o processo de análise dos documentos da habilitação, poderá ser nomeada Comissão de Licitantes.
- 7.4 Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.
- 7.5 Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes.
- 7.6 Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes "A" será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.
- 7.7 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 abertura dos envelopes "B", desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa a habilitação. Os licitantes inabilitados, desde que renunciem ao direito de recorrer, receberão em devolução os envelopes "B", fechados. Dessa fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

- 7.8 Não ocorrendo renuncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada nova data para abertura dos envelopes "B", observando-se os prazos de recurso estabelecido em Lei.
- 7.9 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.
- 7.10— No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido oprazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renuncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.
- 7.11– Uma vez abertos os envelopes "B" de Propostas de Preços, serão as mesmas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões, não mais podendo ser devolvidas.
- 7.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, aquelas que apresentarem preços que excedam o limite máximo estipulado ou ainda, manifestamente inexeqüível e também, serão desclassificadas as propostas que excedam o limite máximo estiupulado, correspondente ao valor total estimado pela Administração e indicado no item 1.8.
- 7.13 Será declarada vencedora a proposta considerada exeqüível e que apresentar menor preço global.
- 7.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio como



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 critério de desempate.

- 7.15- De acordo com a Lei Municipal nº. 357/2011 é assegurado como critério de desempate à preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.16– Entendem-se por empate, nos termos da Lei Municipal nº. 357/2011, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.17 Ocorrendo o empate na forma acima, proceder-se-à da seguinte forma:
 - 7.17.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 7.17.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.17.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 7.17.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido do item 7.17, será realizado sorteio entre elas.
- 7.18— Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.19- O disposto no item 7.17 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 7.20— Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todos as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

- 7.21– O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.22- É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, conforme §3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 7.23— Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão permanente de licitação.
- 7.24— Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.25— Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.26– A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 7.27- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.28- Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o presente Edital, devendo



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

- 7.29- Serão também desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.
- 7.30- Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário às notificações ocorrerão através de publicação" no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.

8 - DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

- 8.1 Das decisões proferidas pela Comissão permanente de licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma da Lei, devendo o mesmo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.
 - 8.2.1 Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário às notificações ocorrerão através dos mesmos veículos utilizados nas publicações iniciais.
- 8.3– Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, facultada à autoridade competente atribuir-lhes eficácia suspensiva.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 8.4— A interposição de recursos protelatórios e as impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades contidas no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

8.5– Os recursos interpostos fora dos prazos legais, bem como aqueles protocolados em local distinto do indicado, não serão conhecidos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da contratante

- 9.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
 - 9.1.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de um servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências a ele relacionadas.
- 9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.1.5 Notificar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.2 Da contratada

- 9.2.1 Assumir inteira responsabilidade pelo efetivo serviço/aquisição do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- 9.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até à completa execução/entrega;
- 9.2.3 Executar os serviços em conformidade com as especificações exigidas, os quais devem ser detentores dos pré-requisitos mínimos, experiência e qualificação exigida, necessária para a plena execução dos trabalhos;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- e) Possíveis ônus financeiros gerados por erros ou omissões de projeto são passíveis de serem cobrados do responsável técnico do projeto;
- f) Inevitavelmente durante a execução das obras surgirem dúvidas que tentamos solucionar de forma interna, porém, eventualmente é necessário recorrer ao projetista responsável pela disciplina geradora da dúvida, portanto o profissional que elaborou os projetos fica obrigado a esclarecer os pontos confusos do projeto sempre que forem detectados;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) previsto como instrumento da Lei de Política Nacional do MEIO AMBIENTE Lei



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 nº6.938/81, regulamentada pela Resolução do CONAMA nº237/97.

h) A CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo a fim de executar a obra com precisão.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Qualquer sub-CONTRATADA de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela FISCALIZAÇÃO à qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da sub-CONTRATADA e da relação dos serviços a serem executados.
 - 10.1.1 A Subcontratação não poderá exceder à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.2 No caso de ser concedida autorização para a(s) sub-CONTRATADA(s), a CONTRATADA continuará sendo a única, exclusiva e integral responsável pelas obras e pelos serviços sub-empreitados e pelas suas conseqüências como se a(s) sub-CONTRATADA(s) não existisse(m).

11 – GENERALIDADES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1 Compete a PMSG a supervisão e a FISCALIZAÇÃO de todas as obras contratadas com terceiros.
- 11.2 A PMSG designará Engenheiro(s) e/ou Arquitetos(s) para fiscalizar as obras e agir como seu(s) representante(s) junto á CONTRATADA, o qual, juntamente com seus auxiliares e órgãos assessores de apoio constituirá doravante a FISCALIZAÇÃO.
- 11.3 Quando julgar necessário, a PMSG poderá designar Comissão, sempre presidida por um Engenheiro ou Arquiteto para exercer a FISCALIZAÇÃO.
- 11.4 Deverá a CONTRATADA facilitar à FISCALIZAÇÃO, espontaneamente e de todas as formas, o cabal desempenho de suas funções, dentro destas especificações, do Contrato e nos casos omissos ou imprevistos, dentro das normas da boa técnica.
- 11.5 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações de obras, dos materiais e dos equipamentos.
- 11.6 A CONTRATADA deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 inspeção, verificação, controle, ensaio e medição adotados pela FISCALIZAÇÃO em todo e qualquer serviço e operação referente à obra.

- 11.7 Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com a obra em questão.
- 11.8 Em caso de dúvida, a FISCALIZAÇÃO submeterá o assunto à instância superior.
- 11.9 A existência da FISCALIZAÇÃO e sua atuação em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à obra contratada e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- 11.10 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir que sejam adotadas, pela CONTRATADA, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas nestas especificações, mas úteis ao seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento das obras.
- 11.11 Qualquer SUB-CONTRATADA de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela FISCALIZAÇÃO à qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da sub-CONTRATADA e da relação dos serviços a serem executados.
- 11.12 No caso de ser concedida autorização para a(s) sub-CONTRATADA(s), a CONTRATADA continuará sendo a única, exclusiva e integral responsável pelas obras e pelos serviços sub-empreitados e pelas suas conseqüências como se a(s) sub-CONTRATADA(s) não existisse(m).
- 11.13 A condução geral da obra, da parte da CONTRATADA, ficará a cargo de um Engenheiro ou Arquiteto, devido e obrigatoriamente registrado no CREA e com prática comprovada em serviços idênticos àqueles aos que se referem esta Especificação. Deverá o Engenheiro (ou Arquiteto) ser auxiliado por um mestre Geral que, na sua ausência eventual, o representará. Ambos deverão de ser, previamente, indicados à FISCALIZAÇÃO. Sendo que o profissional responsável assinará também o contrato, só podendo ser substituído mediante prévia comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO.
- 11.14 Durante todo o tempo de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter um representante autorizado junto ao canteiro da obra. Quaisquer ordens ou Comunicações da FISCALIZAÇÃO ao seu representante autorizado serão consideradas



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 como tendo sido enviadas diretamente à CONTRATADA.

- 11.15 O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis, capazes e disciplinado. Qualquer elemento da CONTRATADA ou de eventual Sub-CONTRATADA, cuja permanência na obra for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser afastado imediatamente do canteiro de obra.
- 11.16 Os trabalhos que forem rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a PMSG. Qualquer trabalho, além do especificado no Contrato, executado pela CONTRATADA sem autorização do Engenheiro Fiscal, não será pago pela PMSG.
- 11.17 A FISCALIZAÇÃO registrará em livro apropriado, em folhas numeradas e em 3 vias (Diário de Obra), que deverá ser mantido no escritório da obra, as ordens, as reclamações, as advertências e as indicações técnicas, que a CONTRATADA se obriga a cumprir, independentemente de qualquer outra comunicação oficial.
- 11.18 O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os encargos sociais, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.19 Nada havendo em contrário, a CONTRATADA iniciará os serviços sete dias após o recebimento da ordem escrita de início. Contudo, se a CONTRATADA, por qualquer motivo der início às tarefas correspondentes à obra, antes do recebimento daquele documento, o fará por conta própria, responsabilidade e risco, ficando ainda sujeita a todas as suas obrigações e demais responsabilidades como se recebido tivesse a referida ordem, feita exceção para a contagem do prazo, que será a função da data da recepção daquele documento. Imediatamente após o início das obras, a CONTRATADA deverá executar os trabalhos e conduzi-los de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.
- 11.20 O prazo da obra é improrrogável, ressalvados os motivos de forma maior, independentes da vontade da CONTRATADA. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pela FISCALIZAÇÃO quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo, baseado em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO nas épocas próprias.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 11.21 Quando, por necessidade do serviço, a FISCALIZAÇÃO julgar imperioso aumentar o expediente diurno além de 8 horas, este poderá ser ampliado, devendo a CONTRATADA fixar os novos horários de trabalho com seus respectivos intervalos e o número de turnos de pessoal, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os ônus, acréscimos de despesas ou eventuais prejuízos disso decorrente.

- 11.22 Caberá, em qualquer caso, à CONTRATADA, solicitar permissão ás autoridades competentes para a realização de trabalhos noturnos ou em horários especiais.
- 11.23 Antes de qualquer operação referente à obra, deverão estar reunidos e organizados em perfeita ordem, no local de trabalho os meios (pessoal, materiais, equipamentos, acessórios, utensílios, ferramentas e reservas) aptos, necessários e suficientes para garantir a boa execução de qualquer serviço e a sua continuidade, a fim de que, uma vez iniciado, possa prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.
- 11.24 A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Neste caso, os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da FISCALIZAÇÃO.
- 11.25 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o uso de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, empregados ou incorporados à obra.
- 11.26 A abertura de qualquer logradouro público só poderá ser realizada após a devida autorização dos órgãos encarregados da conservação dos mesmos.
- 11.27 A CONTRATADA deverá cooperar com o Departamento do Trânsito, de modo a facilitar ao máximo o livre trânsito de veículos e pedestres. Sempre que necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverá deixar passagem livre e protegida para os pedestres. Em certas ruas, a critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA não poderá acumular a terra escavada na borda da vala, providenciando a sua retirada à medida que for escavando.
- 11.28 Correrão por conta da PMSG as despesas com o remanejamento ou reparos de obstáculos no subsolo, pertencentes a serviços públicos, desde que tal serviço seja indispensável à execução das obras.
- 11.29 A PMSG designará Engenheiro(s) e/ou Arquitetos(s) para fiscalizar as obras.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

- 11.30 Em caso de dúvida, a FISCALIZAÇÃO submeterá o assunto à instância superior.
- 11.31 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir que sejam adotadas normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas nestas especificações, mas úteis, ao seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento das obras.
- 11.32 A condução geral da obra ficará a cargo de um Engenheiro ou Arquiteto, devido e obrigatoriamente registrado no CREA e com prática comprovada em serviços idênticos àqueles a que se refere esta Especificação. Deverá o Engenheiro (ou Arquiteto) ser auxiliado por um mestre Geral que, na sua ausência eventual, o representará. Ambos deverão ser previamente indicados à FISCALIZAÇÃO.
- 11.33 Antes de qualquer operação referente à obra, deverão estar reunidos e organizados em perfeita ordem, no local de trabalho os meios (pessoal, materiais, equipamentos, acessórios, utensílios, ferramentas e reservas) aptos, necessários e suficientes para garantir a boa execução de qualquer serviço e a sua continuidade, a fim de que, uma vez iniciado, possa prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.
- 11.34 Correrão por conta da PMSG as despesas com o remanejamento ou reparos de obstáculos no subsolo, pertencentes a serviços públicos, desde que tal serviço seja indispensável à execução das obras.
- 11.35 O prazo total para execução e entrega da obra objeto da presente licitação é de 8 (oito) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Início pela SEMDUR podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

12 - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 O valor previsto para a execução da obra está discriminado na planilha orçamentária anexa.
- 12.2 A obra será executada pelo regime de preço unitário, tendo sido considerados os custos relativos às composições baseadas nos insumos EMOP, com BDI de 28,57%.
- 12.3 A medição será apresentada mensalmente de acordo com os serviços executados, estando de acordo com a SEMDUR, será emitido o faturamento, devendo



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 ser apresentadas memórias de cálculo com apropriações diárias em planilha própria.

- 12.4 O pagamento será realizado nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "A" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.
- 12.5 Quanto à cláusula de reajustamento, ela será aplicada com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo o que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56 de 22/10/99.
- 12.6 Ao término do prazo de suspensão da aplicação da cláusula de reajuste, ou sendo revogada a norma que a instituiu, o reajustamento passará a aplicar-se em sua plenitude, mediante emprego do índice de Custo dos serviços, publicado mensalmente.
- 12.7 O recurso para cobrir as despesas da presente licitação correrá a conta do Programa de Trabalho nº **2059.15.451.2091.2078**, Natureza de Despesas **4.4.90.51.00** e Fonte de Recurso **00** e **47**.

13 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 13.1 A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos serviços prestados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 13.2 A licitante vencedora deverá prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, a ser prestada no ato da assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a licitante vencedora escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura de multas eventualmente aplicadas.
- 13.3 Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da adjucatária ou CONTRATADA, não for feita prova do recolhimento de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.
- 13.4 A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após integral cumprimento do Contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 14 - DO CONTRATO

- 14.1 Uma vez homologada a presente Licitação e adjudicado seu objeto, a Secretaria requisitante convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de o mesmo decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 É facultado à Administração, quando o(s) convocado(s) não assinar (em) o Termo de Contrato ou não aceitar (em) ou retirar (em) o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.3 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 14.4 O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s).
- 14.5 Atendida a conveniência administrativa fica (am) a(s) licitante(s) vencedora(s) obrigada(s) a aceitar (em), nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessário, conforme § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 14.6 A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 14.7 O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei nº 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 15 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de emprego, em cada etapa que se fizer necessário, e conforme enunciado nas Solicitações de Serviços. Para cada projeto serão solicitados diferentes itens, como enumera o item II.2 acima descrito, de acordo com a necessidade. Após a finalização, o trabalho deverá ser entregue para a Contratante, para que seja feita a conferência do mesmo, que uma vez estando de acordo, emitirá um aceite final, dizendo estar tudo como desejado inicialmente, quando somente após a Contratada deverá apresentar a N.F. do faturamento.

15.2 Qualquer projeto só estará aprovado e aceito de forma definitiva após a emissão do "Termo de Aceitação Definitiva" pela Contratante.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Os serviços objeto do Contrato serão fiscalizados por Comissão de Fiscalização de Contrato, formalmente designado, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.
- 16.2 A licitante vencedora se comprometerá a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.
- 16.3 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente à qualidade dos serviços contratados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.
- 16.4 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme discriminado no Contrato;
- 16.5 A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:
- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
 - c) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;

- d) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos:
- f) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
- g) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- h) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- i) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- 11.6 O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
- 11.7 As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.
- 11.8 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e ne confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 11.9 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.
- 11.10 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

17 - DO REAJUSTAMENTO

17.1- Os Preços a serem contratados, caso ocorra algum fato superveniente, permanecerão irreajustáveis durante 12 meses, quando for o caso, contadas da data



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2022 da assinatura do Contrato, após o que poderão ser revistos com base na fórmula $\mathbf{R} = \{(\mathbf{I} - \mathbf{I_0})/\mathbf{I_0}\} \times \mathbf{V}$, onde:

- **R** é o valor do reajustamento procurado;
- I Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas
- (INCC), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;

I₀-Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas (INCC), relativo ao mês de apresentação da proposta;

- V É o valor inicial contratual da obra.
- 17.2 O atraso na execução dos serviços, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:
 - a) advertência escrita;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária;
 - d) declaração de inidoneidade.
- 18.2 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

18.3 Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

- 18.3.1 Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidospara seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 18.3.2 A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87,



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

- 18.3.2.1 por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- 18.3.2.2 por inexecução total ou parcial dos serviços.
- 4.3.2.1. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
 - 18.3.2.3 No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

18.4 Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

- 18.4.1 Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- 18.4.2 Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- 18.4.3 As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- 18.4.4 As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 18.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Ordenador de Despesas** do **MUNICÍPIO**.
- 18.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado no item 18.4.4. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA. valor devido será cobrado 0 administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



- EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 18.4.7 A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.
 - 18.4.8 Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Ordenador de Despesas** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.
- 18.5 **Suspensão temporária** é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.
- 18.6 **Declaração de inidoneidade** é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 18.6.7 O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A adjudicatária contratada será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados para a execução dos serviços.

20 - DOS CASOS OMISSOS

- 20.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994.
- 20.2 Observadas as disposições legais, fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previstos neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione direta ou



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 indiretamente com a prestação dos serviços.

20.3 – Para fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital, fica desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controversias, oriundas do presente instrumento, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo, 27 de janeiro de 2022.

Ricardo Figueiredo da Conceição Subsecretário de Contratos e Convênios – SEMDUR Decreto Municipal nº. 010/2021 Matrícula nº. 121.577